

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA
– ICISMEP**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 559/2024, COM VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05/08/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS NUTRICIONAIS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO, denominado **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA (ICISMEP)**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, neste ato representado por sua Diretora de Compras, Contratações e Logística, Sra. **Vivian Taborda Alvim**.

EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: INDAPHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Gama Cerqueira, nº. 734 A, Bairro Jardim América, no Município de Belo Horizonte - MG, CEP: 30.421-372, Fone (31) 3886-0869, e-mail licitacao@indapharma.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.614.643/0001-41, Inscrição Estadual n.º 002789824.00-81, neste ato representado por seu sócio Sr. Thiago Silva Faria, inscrito no CPF sob o nº 139.073.536-25 e portador da Carteira de Identidade nº 17.849.002, expedida pela SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em acordo com o disposto na Resolução ICISMEP nº 120/2020 e nos termos do instrumento convocatório que sustenta a contratação em referência, serve o presente para formalizar o remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 18, para o município de **São Joaquim de Bicas** em favor do município de **Bom Despacho**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO

Com a devida autorização, fica remanejado para o município de **Bom Despacho** o item e quantitativo na forma a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO REMANEJADO AO MUNICÍPIO
18	DIETA PADRÃO ENTERAL E/OU ORAL EM PÓ - POLIMÉRICA, HIPOSSÓDICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E INDICADA PARA ADULTOS. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN, SACAROSE E FIBRAS. NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. EMBALAGEM: 800G.	200

Parágrafo único: As responsabilidades como requisitante, inclusive no que tange ao pagamento do item remanejado, passam a ser de titularidade do município de Bom Despacho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas, 29 de abril de 2025.

Taís S. A. Andrade
ICISMEP

Ana Carolina de Souza Almeida
ICISMEP